



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO X - N° 395 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 04 de março de 2016

Duplicação da estrada Socorro - Bragança tem edital lançado em audiência pública

Prefeito esteve presente à audiência que anunciou o investimento de R\$ 413 milhões

O prefeito de Socorro, André Bozola, participou, na terça-feira (01), de audiência pública do lançamento do edital do processo licitatório para duplicação da Rodovia SP-008, acompanhado do deputado estadual Edmir Chedid. A obra inclui o trecho que liga as cidades de Socorro e Bragança Paulista. O investimento total do Governo do Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), será de R\$ 413 milhões de reais.

O deputado Edmir Chedid também defendeu a manutenção do portal de acesso a Socorro construído sobre a SP-008, conforme reivindicação do prefeito André Bozola. "Esta tem sido uma preocupação do prefeito e da comunidade local. Por isso, pedimos mais uma vez que os engenheiros do DER reformulem as propostas do projeto executivo com o intuito de preservar esta obra de arte que é referência regional", finalizou.



Jardins Araújo e Teixeira receberam arrastão de combate à dengue no fim de semana

O mutirão chega à Vila Palmira neste fim de semana



Durante a semana passada, quarta e quinta-feira (24 e 25), as equipes de Combate a Dengue da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, coordenadas pela Vigilância em Saúde, estiveram nas ruas da cidade visitando os prédios públicos, oportunidade em que foram de encontro a possíveis criadouros, como já o fizeram em locais anteriores, e passaram a informar de procedência na integração de todos no combate ao mosquito Aedes Aegypti.

No sábado (27) retornaram às ruas, desta vez visitando residências e outros locais do Jardim Araújo e cercanias, agindo da mesma forma no combate a Dengue, Zica Virus e Chikungunya. Os moradores dessa área foram conclamados a ouvir e

seguir instruções de como agir em suas residências.

"Já fizemos alguns bairros e parte da zona central, mas não podemos parar porque a proliferação do mosquito é da noite para o dia, rapidamente a larva se transforma no inseto, e este no seu período de vida pode oferecer perigo aos seres humanos", enfatiza Maria Regina Bernardi, coordenadora da ação.

Assim é que o programa de combate, segue no próximo sábado 05, no período das 8h às 13h, na Vila Palmira e seus arredores. Para tanto a Vigilância em Saúde espera contar com a colaboração dos moradores destas localidades, para que facilitem o ingresso em suas residências e que busquem orientação sobre a forma de combate.

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 07.03.2016 – segunda-feira
Horário: às 20h

PAUTA DA ORDEM DO DIA Em segunda discussão e votação

Projeto de Lei n.º 101/2015 do vereador Pedro Sabio Nunes: denomina via como Rua João Bruno, como específica;
Projeto de Lei n.º 113/2015 do senhor Prefeito: dispõe sobre a vista e retiradas de autos em repartição pública;
Projeto de Lei n.º 1/2016 do vereador Lauro Aparecido de Toledo: denomina via como Santa Joana, como específica;

Em primeira discussão e votação

Projeto de Lei n.º 02/2016 do Vereador Pedro Sabio Nunes: denomina logradouro público como Rua José Maria Pires de Souza, conforme específica (em tramitação pelas Comissões Permanentes);
Projeto de Lei n.º 03/2016 do senhor Prefeito: institui o programa municipal de parcerias público-privadas.

LEI n.º 3.982 de 02-03-2016

"**Concede autorização ao Poder Executivo Municipal para utilização dos recursos do duodécimo devolvido pela Câmara Municipal nas áreas de educação e saúde, e dá outras providências.**"

(Projeto de lei de autoria do Vereador Thiago Bittencourt Balderi)

LAURO APARECIDO DE TOLEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 45, §6.º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar junto ao orçamento da Secretaria de Educação, 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do duodécimo devolvido anualmente pela Câmara Municipal ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Do valor total a que se refere o caput deste artigo:
I. 60% (sessenta por cento) destina-se ao ressarcimento de professores que investiram em cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado;

II. 40% (quarenta por cento) destina-se ao pagamento de auxílio-transporte aos universitários e alunos de técnicos de Socorro que estudem em outros municípios.

Art. 2.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, também, a alocar junto ao orçamento da Secretaria de Saúde, 40% (quarenta por cento) dos recursos oriundos do duodécimo devolvido anualmente pela Câmara Municipal ao Poder Executivo.

Art. 3.º. Caso o Chefe do Poder Executivo Municipal, discricionariamente, entenda pela conveniência da utilização dos recursos do duodécimo devolvidos anualmente pela Câmara, para fins diversos daqueles indicados nos artigos 1º e 2º desta Lei, deverá encaminhar à Câmara Municipal, comunicação acerca dos efetivamente beneficiados com a utilização dos recursos, informando, ainda, o valor da dotação orçamentária aplicada.

Art. 4.º. O Poder Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto.
Art. 5.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 02 de março de 2016
Lauro Aparecido de Toledo - Presidente da Câmara Municipal
Edna Maria Preto Cardoso - Diretora do Departamento de Assistência Legislativa

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 3/2016

LAURO APARECIDO DE TOLEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, conferidas pelo Artigo 69, II, 'a' e 'b' do Regimento Interno da Câmara Municipal, **NOMEIA** os senhores Otávio Cardoso de Oliveira Neto, Edna Maria Preto Cardoso e Daniela Comito Mendes para comporem a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.
Câmara Municipal da Estância de Socorro, 01 de março de 2016
Lauro Aparecido de Toledo - Presidente

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro informa que as próximas Sessões se realizarão no dia 07 de março, segunda-feira, à partir das 20h com transmissão ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e pela internet nos sites www.radiosocorro.com.br e www.camarasocorro.sp.gov.br.

Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 7164/2016

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, através de contrato por tempo determinado, nos termos das Leis Municipais nº 3.077/2005 e nº 3422/2010, obedecendo a ordem de classificação do concurso público Edital nº 01/2012, com término previsto para o último dia letivo do ano de 2016, no emprego de **Professor de Educação Básica I – PEB I:**

| NOME | NÍVEL | Início: |
|---|--------------------|------------|
| Rosângela Virgílio – CTPS 28983 Série 00335-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Elaine Cristina Trainoti – CTPS 87987 Série 00231-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Flávia Aparecida Moreira – CTPS 56288 Série 00195-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Alessandra Fantini Gurgel Barbosa – CTPS 24211 Série 00263-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Ana Paula Boaventura de Moraes – CTPS 98149 Série 00335-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Camila Cristina de Souza – CTPS 60163 Série 00335-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Aparecida Conceição Tovazi de Moraes – CTPS 01801 Série 042-SP. | Nível III – ref. I | 01/02/2016 |
| Juliana Baldo – CTPS 32569 Série 00208-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Vânia Cristina de Oliveira Franco – CTPS 07131 Série 00282-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Joelma Aparecida de Moraes Alves – CTPS 98851 Série 00296-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Mariana da Silva – CTPS 20389 Série 00345-SP. | Nível III – ref. I | 01/02/2016 |
| Nair Aparecida de Araujo Costa – CTPS 06827 Série 493-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Ana Paula Zanesco da Silva – CTPS 86197 Série 00244-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Itiene Aparecida Alpi Rodrigues – CTPS 28790 Série 00335-SP. | Nível III – ref. I | 01/02/2016 |
| Jocélia de Oliveira Batista – CTPS 10390 Série 00114-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Márcia Regina Panegassi – CTPS 02074 Série 150-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Raquel de Cássia Guimarães Mathias – CTPS 11725 Série 00263-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Ana Cristina Benatti – CTPS 86400 Série 00244-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |
| Vanusa Cristina de Souza – CTPS 28264 Série 041-SP. | Nível III – ref. I | 01/02/2016 |
| Adriana Borges Mathias Assoni – CTPS 79891 Série 00375-SP. | Nível I – ref. I | 01/02/2016 |
| Bruna Campanelli Bueno Fernandes Francischetti – CTPS 98938 Série 00296-SP. | Nível II – ref. I | 01/02/2016 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7165/2016

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionados, através de contrato por tempo determinado nos termos das Leis Municipais nº 3.077/2005 e nº 3422/2010, obedecendo a ordem de classificação do concurso público Edital nº 01/2012, com término previsto para o último dia letivo em 2016 no emprego de **Professor Adjunto I:**

| Nome | Nível | Início: |
|---|-------------------|------------|
| Aline Cássia Mendes Ferro - CTPS 48076 Série 00345-SP. | Nível II - ref. I | 01/02/2016 |
| Beatriz Suelen de Oliveira - CTPS 06633 Série 00296-SP. | Nível II - ref. I | 01/02/2016 |
| Rosana Peroni Sousa - CTPS 23057 Série 00322-SP. | Nível II - ref. I | 01/02/2016 |
| Simone de Oliveira - CTPS 32904 Série 00322-SP. | Nível II - ref. I | 01/02/2016 |
| Rose Maria de Souza - CTPS 66260 Série 111-SP. | Nível II - ref. I | 01/02/2016 |
| Lucieni Cristina Borin Mariano - CTPS 72797 Série 00244-SP. | Nível II - ref. I | 01/02/2016 |
| Kamila Evelyn Modesto da Silva - CTPS 38206 Série 00356-SP. | Nível II - ref. I | 10/02/2016 |
| Elizabeth Aparecida Cilli Simoni - CTPS 10252 Série 00030-SP. | Nível II - ref. I | 15/02/2016 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7166/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo descritos, através de contrato por tempo determinado, conforme as Leis Municipais nº 3.077/2005 e nº 3422/2010, obedecendo a ordem de classificação do concurso público Edital nº 001/2015, com término previsto para o último dia letivo em 2016 no emprego de **Professor de Educação Básica II – PEB II (ARTE) - Nível I - referência I:**

| Nome | Início: |
|--|------------|
| Juliano Giacheto Ferreira - CTPS 72837 - Série 00345-SP. | 15/02/2016 |
| Betânia Guidi - CTPS 28819 - Série 00335-SP. | 22/02/2016 |

Art. 2º - Designar os servidores abaixo descritos, através de contrato por tempo determinado, conforme as Leis Municipais nº 3.077/2005 e nº 3422/2010, obedecendo a ordem de classificação do concurso público Edital nº 001/2015 com término previsto para o último dia letivo em 2016 no emprego de **Professor de Educação Básica II – PEB II (EDUCAÇÃO FÍSICA) - Nível I - referência I:**

| Nome | Início: |
|---|------------|
| Aline Craveiro Conti - CTPS 81697 - Série 00263-SP. | 15/02/2016 |
| Victor Cardoso de Oliveira Alexandroni - CTPS 20592 - Série 00345-SP. | 15/02/2016 |
| Letícia Straci Godoi - CTPS 59020 - Série 00356-SP. | 22/02/2016 |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7167/2016

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo descrita, através de contrato por tempo determinado, nos termos das Leis Municipais nº 3.077/2005 e nº 3422/2010, obedecendo à ordem de classificação do concurso público Edital nº 001/2015, com término previsto para o último dia letivo em 2016, no emprego de **Professor de Desenvolvimento Infantil:**

| Nome | Nível | Início: |
|--|-------------|------------|
| Evania Regina do Nascimento - CTPS 41672 - Série 00282-SP. | II - ref. I | 10/02/2016 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7168/2016

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 001/2015 no emprego permanente de **Servente – referência 15:**

| Nome | Admissão |
|---|------------|
| Rosilene de Fátima da Silva Santos - CTPS 17261 - Série 282-SP. | 22/02/2016 |
| Geralda Iria Brandão - CTPS 93973 - Série 00282-SP. | 22/02/2016 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7169/2016

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal:
- **Henrique Marçal Cisman** - CTPS 24075 - Série 00375-SP, ocupante do emprego em comissão de **Chefe de Coordenadoria de Cerimonial** a partir de 11 de Fevereiro de 2016.
- **Luciana Aparecida da Costa** - CTPS 37178 - Série 00231-SP, ocupante do emprego em comissão de **Chefe de Coordenadoria de Aterro Sanitário** a partir de 23 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7170/2016

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido:
- **Daniele de Toledo Ferreira de Andrade** - CTPS 24083 - Série 00375-SP, ocupante do emprego permanente de **Fiscal** a partir de 29 de Fevereiro de 2016.
- **Ana Cláudia Soriano** - CTPS 7742 - Série 00310-SP, ocupante do emprego permanente de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** a partir de 19 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7171/2016

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Valdirene de Godoi Cadan** - CTPS 32599 - Série 00244-SP, ocupante do emprego permanente de **Operador de Raio X** - referência 15, para ocupar a **função gratificada de Chefe da Coordenadoria de Raio X**, a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7172/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **Maykner Marcel Casagrande de Lima** - CTPS 28500 - Série 00335-SP, ocupante do emprego permanente de **Escriturário**, reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais com redução proporcional dos vencimentos, a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº **828371458** - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Otávio de Assis
Chefe do Serviço de Imprensa
MTb 44.024/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7173/2016

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela **via não acadêmica**, conforme previsto nos artigos 49 e 9º, na Seção IV da Lei Complementar nº 171/2011 e do Decreto nº 2385/04, a partir de **01 de Fevereiro de 2016:**

| Nível: | Nome | Emprego |
|---------------|---|--|
| VII - ref. II | Rita de Cássia Rubim de Toledo - CTPS 71259 - Série 00141-SP. | Professor de Educação Básica I - PEB I |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Fevereiro de 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Decretos

DECRETO Nº. 3563/2016

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.821,30 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | | | | |
|--------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------------|-----|-----------------------|
| 02.04.01 | 4.4.90.51.00 | 23.695.0014.1.144 | Depto de Turismo V02.100.102 | R\$ | 131.821,30 |
| TTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R\$ 131.821,30 |

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, na fonte de recurso do Convênio DADE nº. 356/2013, da Secretaria de Turismo, no valor de.....**R\$ 131.821,30**

Art. 3º.– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de Fevereiro de 2016.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Leis

LEI COMPLEMENTAR 237/2016

“Altera a Lei Complementar 59/2001 e dá providências correlatas”

Autógrafo: 101.15
(Projeto de Lei Complementar nº 07/2015)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Capítulo XV da Lei Complementar nº 59/01 passa a ter a seguinte redação:

Capítulo XV
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Seção I
Do Fato gerador e da Incidência

Art. 173. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel localizado em zona beneficiada, diretamente ou indiretamente, por obra pública, realizada pelo Município.
Parágrafo Único: Vetado

Seção II
Do Sujeito Passivo

Art. 174. O sujeito passivo da obrigação tributária é o titular do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo.
Art. 175. Para efeitos desta Lei, considera-se titular do imóvel o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores, a qualquer título.
§ 1º No caso de enfiteuse ou aforamento, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta ou foreiro.
§ 2º No caso de bens indivisos, o lançamento poderá ser realizado em nome de um só dos titulares, cabendo a este o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couber.
§ 3º Quando houver condomínio, quer de simples terreno, quer com edificações, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

Seção III
Do Cálculo

Art. 176. A Contribuição de Melhoria será calculada em função do valor total ou parcial das despesas realizadas, e terá como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 177. O Poder Executivo determinará para cada obra, o valor da contribuição de melhoria, a ser ressarcido, observando o custo total ou parcial, fixado em conformidade com o disposto no artigo seguinte.
Art. 178. Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento ou empréstimos, bem como demais investimentos a ela imprescindíveis, e terá a sua expressão monetária atualizada, na época do lançamento, mediante a aplicação de coeficientes de correção monetária.
Art. 179. Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a Administração elaborará planilha onde sejam comparados o custo da obra a ser rateado e a valorização imobiliária estimada, com base em Laudo de Valorização Imobiliária conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da contribuição de melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada, para cada imóvel, observando os procedimentos a seguir:
I - elaborará o memorial descritivo de cada obra e o seu orçamento detalhado de custo, observado o disposto no artigo anterior;
II - delimitará a zona de influência da obra, para fins de relacionamento de todos os imóveis que sejam por ela beneficiados;
III - relacionará, em lista própria, todos os imóveis que se encontrarem dentro da área delimitada na forma do inciso anterior;
IV - fixará, por meio de avaliação, o valor de cada um dos imóveis constantes da relação a que se refere o inciso IV, independentemente dos valores que constarem do cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de consulta a este quando estiver atualizado em face do valor de mercado;
V - estimará, por meio de nova avaliação, o valor que cada imóvel terá após a execução da obra, considerando a influência do melhoramento a realizar na formação do valor do imóvel;
VI - lançará, na relação a que se refere o inciso III, em duas colunas separadas e na linha correspondente à identificação de cada imóvel, os valores de que tratam os incisos IV e V;
VII - lançará, na relação a que se refere o inciso III, em outra coluna na linha de identificação de cada imóvel, a valorização decorrente da execução da obra, assim entendida a diferença, para cada imóvel, entre os valores fixados nos incisos IV e estimados na forma do inciso V;
VIII - somará as quantias correspondentes a todas as valorizações, obtidas na forma do inciso anterior;
IX - definirá em que proporção o custo será recuperado pela cobrança da Contribuição de Melhoria.
§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo

de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

§ 2º Na apuração da valorização dos imóveis beneficiados, as avaliações a que se referem os incisos V e VI serão procedidas levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua área, testada, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, mediante a aplicação de métodos e critérios usualmente utilizados na avaliação de imóveis para fins de determinação de seu valor venal.

§ 3º A fixação da zona de influência das obras públicas de que trata o inciso III, poderá ser determinada em função do benefício direto, como testada do imóvel, ou em função do benefício indireto, como localização do imóvel, área, destinação econômica e outros elementos a serem considerados isolada ou conjuntamente.

Seção IV
Do Lançamento

Art. 180. A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do titular do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, com base nos dados constantes no Cadastro Imobiliário.

Art. 181. O lançamento da contribuição de melhoria será precedido de publicação de edital específico, obra por obra que mencionará, entre outros aspectos.

Art. 182. Ao executar a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Público Municipal procederá aos atos administrativos necessários à realização do lançamento do tributo no que se refere a esses imóveis, em conformidades com o disposto neste capítulo.

Art. 182-A. Após a conclusão, será publicado edital, em órgão oficial do Município, com o demonstrativo do custo final de cada obra, que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos.

§ 1º O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio individualizando, o valor da contribuição relativa a cada imóvel seguindo-se a notificação do sujeito passivo.

§ 2º Considera-se efetiva a notificação pessoal quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo Município para o lançamento do IPTU.

§ 3º Na ausência de indicação de endereço, e de não ser conhecido, pela Administração, o domicílio do contribuinte, verificada a impossibilidade de entrega da notificação pessoal, o contribuinte será notificado do lançamento por edital, nele constando os elementos previstos no parágrafo seguinte.

§ 4º A notificação referida no §2º deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;

II - local e data da expedição;

III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;

IV - incidência e montante da multa, juros e atualização monetária aplicável e indicação do embasamento legal neste sentido;

V - prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;

VI - assinatura do notificado e do notificante.

§ 5º A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 182-B. Os contribuintes, no prazo que lhes for assinado na notificação de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

II - o valor da Contribuição de Melhoria.

§ 1º A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos ou as razões que a embasem, e determinará a abertura do processo administrativo.

§ 2º Os titulares de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras, notificados do lançamento de forma pessoal, têm o prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a ciência da notificação e, quando notificados por edital, o prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a publicação, para impugnar quaisquer dos elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 3º A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 4º O disposto neste artigo se aplica também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projeto ainda não concluído.

Seção V
Do Pagamento

Art. 182-C. O contribuinte será cientificado, pelos meios estabelecidos nesta Lei, acerca do valor da Contribuição de Melhoria e das formas de pagamento.

§ 1º O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista, requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação;

§ 2º Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 60 (sessenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFMS, respeitados, o valor mensal mínimo de 10 (dez) UFMS para cada parcela e o disposto no artigo 182-D desta Lei, caso em que a parcela poderá ser inferior.

Art. 182-D. A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 3º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§ 1º O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.

§ 2º As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§ 3º O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica no cancelamento do parcelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Seção VI
Das Disposições Finais sobre a Contribuição de Melhoria

Art. 182-E. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

Art. 182-F. Aos casos omissos no presente capítulo, aplicar-se-á subsidiariamente a Legislação Federal pertinente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Fevereiro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

CMI

CONVITE

Guardar dinheiro para a aposentadoria não é fácil. Anos a fio trocando o prazer de comprar tudo o que tiver vontade pela gratificação de saber que terá dinheiro suficiente para viver seus anos de aposentadoria com conforto e tranquilidade. Mas será mesmo?

Nem sempre é assim. Pensando nesta realidade, o Conselho Municipal do Idoso (CMI) traz para todos os funcionários municipais e de outras categorias de trabalhadores o **Programa de Educação Previdenciária**. O Programa de Educação Previdenciária (PEP) é desenvolvido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e tem objetivo de promover a inclusão de trabalhadores no Sistema Previdenciário, divulgar políticas públicas e valorizar a cidadania.

Em Socorro, o Programa de Educação Previdenciária acontece através de uma **palestra**, que será realizada no **Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura de Socorro** no dia **16/03/2016**, às **19 horas**, quando representantes do INSS comentarão sobre as principais dúvidas sobre o tema aposentadoria.

Aguardamos a participação de todos.

Antonio Luiz Teo Versece
Presidente do CMI

Acesse e interaja:
www.socorro.sp.gov.br
www.facebook.com/prefeitura.socorro

Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Concurso Público - Edital nº 01/2015** para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da **17ª classificação** para **EFETIVAÇÃO** no emprego de **Professor de Educação Básica II (ARTE)** e, logo em seguida, obedecida a ordem de classificação, serão oferecidas classes/aulas para **CONTRATAÇÃO** nos termos da Lei 3077/2005, para exercício das funções no ano letivo de 2016. A atribuição ocorrerá no dia **09 de março de 2016, às 09h00** na Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **PERMANENTE / TEMPORÁRIO**, e as classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer a atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, **DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 03 de março de 2016.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Concurso Público - Edital nº 01/2015** para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da **12ª classificação** para **CONTRATAÇÃO** no emprego de **Professor de Educação Básica II (EDUCAÇÃO FÍSICA)**. A atribuição ocorrerá no dia **09 de março de 2016, às 9h30** na Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO**, e a classe/aula será atribuída ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer a atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, **DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 03 de março de 2016.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Concurso Público Edital nº 01/2012** para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da **17ª classificação** para contratação no emprego **TEMPORÁRIO** de **Professor de Educação Básica I (PEB-I)**, nos termos da Lei 3077/2005, para exercício das funções no ano letivo de 2016. A atribuição ocorrerá no dia **09 de março de 2016, às 10h00** na Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO**, e a classe/aula será atribuída ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer a atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, **DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 03 de março de 2016.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Concurso Público Edital nº 01/2012**, para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da **classificação 105** para contratação no emprego **TEMPORÁRIO** de **PROFESSOR ADJUNTO I**, nos termos da Lei 3077/2005. A atribuição ocorrerá no dia **09 de março de 2016, às 10h30** na Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

Ressaltamos que esta atribuição só ocorrerá na hipótese das classes que serão oferecidas aos Professores de Educação Básica I no dia 09 de março de 2016 às 10h00 permanecerem vagas em virtude do não comparecimento ou interesse dos mesmos.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO**, e a classe/aula será atribuída ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer a atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, **DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 03 de março de 2016.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Sarau em Homenagem à MULHER

11 Março de 2016 às 20h

Tema: Meio Ambiente

Apresentações de Música, Dança, Teatro e Leitura de Poemas

Teatro do Centro Cultural e Turístico de Socorro
Rua: XV de Novembro, 210 - Centro - Socorro/SP

COMUC
Comitê Municipal de Cultura de Socorro

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
SOCORRO
TRABALHO DE TODOS
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

Registro de preços de empresas especializadas para fornecimento piso intertravado colorido, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.

PROCESSO Nº 007/2016/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016

| CANTAREIRA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | | | | | | |
|---|------|-------|-------|--|---------|----------------|
| Lote | Item | Qtde | Unid. | Especificação | MARCA | Preço unitário |
| 01 | 1.1 | 1.750 | M2 | PISO INTERTRAVADO COM 6 CM DE ESPESSURA NA COR TERRACOTA - Pavimentação em lajota de concreto de 35 mpa, espessura de 6 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia, NA COR TERRACOTA - O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces, conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781. | GUARANI | R\$ 33,81 |
| | 1.2 | 1.250 | M2 | PISO INTERTRAVADO COM 6 CM DE ESPESSURA NA COR AMARELA - Pavimentação em lajota de concreto de 35 mpa, espessura de 6 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia, NA COR AMARELA - O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces, conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781. | GUARANI | R\$ 35,06 |
| 02 | 2.1 | 1.250 | M² | PISO INTERTRAVADO COM 8 CM DE ESPESSURA NA COR AMARELA - Pavimentação em lajota de concreto de 35 mpa, espessura de 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia, NA COR AMARELA - O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces, conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781. | GUARANI | R\$ 40,62 |
| | 2.2 | 1.750 | M² | PISO INTERTRAVADO COM 8 CM DE ESPESSURA NA COR TERRACOTA - Pavimentação em lajota de concreto de 35 mpa, espessura de 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia, NA COR TERRACOTA - O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces, conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781. | GUARANI | R\$ 39,52 |
| 03 | 3.1 | 1.250 | M² | PISO INTERTRAVADO COM 10 CM DE ESPESSURA NA COR AMARELA - Pavimentação em lajota de concreto de 35 mpa, espessura de 10 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia, NA COR AMARELA - O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 10 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces, conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781. | GUARANI | R\$ 47,68 |
| | 3.2 | 1.750 | M² | PISO INTERTRAVADO COM 10 CM DE ESPESSURA NA COR TERRACOTA - Pavimentação em lajota de concreto de 35 mpa, espessura de 10 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia, NA COR TERRACOTA - O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 10 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces, conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781. | GUARANI | R\$ 45,65 |

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes - Pregoeira
Lilian Mantovani Pinto de Toledo - Pregoeira

EXTRATO DE ADITAMENTOS:

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: ESTEFANO & QUINTANILHA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Aditamento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia visando a Revitalização da Avenida Coronel Germano – 1ª Etapa, com fornecimento de materiais, convênio Nº 119/2014, firmado entre o Município de Socorro e a Secretaria de Turismo - DADE, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. ASSINATURA: 25/02/2016. VALOR: R\$ 50.017,43. PROCESSO Nº 105/2015/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: Sr. JOÃO DE SOUZA PINTO. OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DAS INSTALAÇÕES DE 01 (UM) QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA RACHID JOSÉ MALUF Nº 87, NESTE MUNICÍPIO DE SOCORRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO EDITAL. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 26/02/2016. VALOR: R\$ 7.400,04. PROCESSO Nº 186/2013/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 004/2013.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: JAGUARY INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aditamento a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revitalização do Caminho Turístico da Pompéia – 1ª Etapa, envolvendo pavimentação em lajota de concreto de 35 Mpa, sendo 946,00m² com espessura de 6cm e 1.704,00m² com espessura de 8cm, 471m de guias e sarjetas e 28 un. de postes de iluminação, a ser financiada pela Secretaria de Turismo, conforme Convênio nº 061/2013, Processo DADE Nº 356/2013, e PT nº 23.695.5002.4102.0000, com fornecimento de materiais. ASSINATURA: 26/02/2016. VALOR: R\$ 120.306,67. PROCESSO Nº 066/2014/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP. OBJETO: Aditamento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a reforma e manutenção em creches e escolas do Município, com fornecimento de materiais (EME CENTRAL), através da utilização da verba de apoio a Creche – Brasil Carinhoso (TD), liberação realizada pelo FNDE, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. ASSINATURA: 17/02/2016. VALOR: R\$ 7.213,83. PROCESSO Nº 080/2015/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: Senhor Domingos Antonio Mucciaco. OBJETO: ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DA SEDE DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DO CARTÓRIO ELEITORAL. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 15/02/2016. VALOR: R\$ 37.028,76. PROCESSO Nº 033/2013/PMES - DISPENSA Nº 014/2013.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA. OBJETO: supressão NA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, visando à realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, conforme especificações contidas no anexo II – Projeto Básico do Edital. ASSINATURA: 19/02/2016. VALOR: R\$ 1.456,52. PROCESSO Nº 075/2015/PMES – CONVITE Nº 015/2015.

EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada que nos forneça Trios Elétricos para a montagem da programação oficial do Carnaval 2016, conforme especificações contidas no anexo II – Projeto Básico do Edital. VALOR: R\$ 91.800,00. ASSINATURA: 04/02/2016. VIGÊNCIA: até o término do evento. PROCESSO Nº 005/2016/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: GLC CONSULTORIA S/S LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento (sob forma de licença de uso) de software de Gerenciamento e Controle de Contribuintes que compõem o índice de participação do município no ICMS, para a área tributária desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, englobando a implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção mensal, atualização e suporte técnico, conforme especificações constantes no anexo II - Termo de Referência – Projeto Básico do Edital. VALOR: R\$ 72.000,00. ASSINATURA: 26/02/2016. VIGÊNCIA: 12 meses. PROCESSO Nº 122/2015/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP. OBJETO: Retificação de Contrato referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Pavimentação asfáltica de Ruas do Município de Socorro: Rua Miguel Russo; Rua Regina Del Bel Belluz Manias; Rua Humberto Manias, Rua Iracema Mascher Manias; Rua Pref. Herlan de Vasconcelos Conti, com fornecimento de materiais, a ser financiado através do convênio firmado entre o Município de Socorro e a Caixa Econômica Federal, contrato de repasse nº 802999/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA e Processo nº 2580.1015526-91/2014, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. VALOR: R\$ 169.395,48. ASSINATURA: 22/02/2016. VIGÊNCIA: 08 Meses. PROCESSO Nº 101/2015/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015.

Paulo Reinaldo de Faria – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.